

This file has been cleaned of potential threats.

To view the reconstructed contents, please SCROLL DOWN to next page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2022

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n.º 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o n.º 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO N.º 059/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 24/01/2023, processo administrativo n.º 8248/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei n.º 10.520, de 2002, no Decreto Municipal n.º 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de produtos de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Obras Públicas, Desenvolvimento Econômico, Educação, Serviços Públicos e Subprefeitura, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 059/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF: 28.209.943/0001-48

END: RUA MARINGÁ, QUADRA 20, LOTE 23, VILA BRASÍLIA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

REPRESENTANTE: DANIEL DE PAULA SILVA TAVARES **CPF:** 026.473.091-75

CONTATOS: (62) 3094-8824 / vertentedistribuicao@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM - COM AÇÃO BACTERICIDA PARA DESINFECÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, TAIS COMO: REGISTRO DO RESPONSÁVEL QUÍMICO, REGISTRO INMETRO, DATA DE ENVASAMENTO, N.º DE LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, SAC DA EMPRESA. TAMPA DE ROSCA PARA FACILITAR O MANUSEIO. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1000 ML. CAIXA	SOL	154	CAIXA	67,50	10.395,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

	COM 12 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.					
7	AROMATIZANTE AMBIENTAL EM SPRAY - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO EM AMBIENTES EM GERAL, ACONDICIONADO EM FRASCOS COM 360ML/305GR. COMPOSTO POR INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES COADJUVANTES EBUTANO/PROPANO, CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL, AMONIA; SOLUBIZANTES, COADJUVANTES, PERFUME, BUTANO E PROPANO, NÃO CONTEM CFC. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE (VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO) E REGISTRO/APROVAÇÃO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	PURO AR	133	UNIDADE	9,80	1.303,40
13	DESINFETANTE - SUPER CONCENTRADO PARA USO GERAL, INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE QUALQUER SUPERFÍCIE LAVÁVEL. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 2.000 ML, COM TAMPA ROSQUEÁVEL QUE EVITA VAZAMENTO DO PRODUTO E COM ALÇA PARA TRANSPORTE. COMPOSIÇÃO: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, TENSOATIVO NÃO IONICO, CONSERVANTE, PERFUME E ÁGUA, COM PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIA 0,5% FRAGRÂNCIA LAVANDA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, AS INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E CRQ), NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA, Nº DO TELEFONE DO CEATOX, INFORMAÇÃO DE QUE O	MAXXLIMP	370	CAIXA	22,90	8.473,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

	PRODUTO FOI TESTADO CONTRA AS BACTÉRIAS STAPHYLOCOCCUS AUREAS E SALMONELA CHOLERAESUIS E VALIDADE. CAIXA COM 06 UNIDADES (PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO).					
33	LUVA DE LÁTEX - LUVA DE LATEX 100 % NATURAL, FORRADA, CANO CURTO, ANTIALÉRGICA, COR AMARELA, COM PALMA DA MÃO ANTIDERRAPANTE, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO EXPRESSO NA EMBALAGEM, TAMANHOS: P,M OU G (CONFORME ESPECIFICADO NA ORDEM DE COMPRA), CAIXA COM 100 LUVAS (50 PARES).	MB LIFE	153	CAIXA	130,00	19.890,00
41	PEDRA SANITÁRIA - PEDRA SANITÁRIA INDICADA PARA AROMATIZAR OS SANITÁRIOS. REDONDA, COM 25GRS., COM SUPORTE PLÁSTICO PARA FIXAÇÃO EM VASO SANITÁRIO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. CADA CAIXA COM 48 UNIDADES DE PEDRA SANITÁRIA COM FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, FRAGRÂNCIA, CORANTE. PRINCÍPIO ATIVO: PARADICLOROBENZANO 94%. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E CRQ), Nº DO TELEFONE DO CEATOX, CÓDIGO DE BARRA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	ZUPP	48	CAIXA	89,00	4.272,00
43	RODO DE MADEIRA 40 CM- RODO DE MADEIRA, COM BASE DE 40 CM, BORRACHA DUPLA E CABO DE MADEIRA RESISTENTE E PLASTIFICADO COM METRAGEM MÍNIMA DE 150 CM.	RODOBEM	62	UNIDADE	13,00	806,00
44	RODO DE MADEIRA 60 CM - RODO DE MADEIRA, COM BASE DE 60 CM, BORRACHA DUPLA E CABO	RODOBEM	274	UNIDADE	9,50	2.603,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

	DE MADEIRA PLASTIFICADO COM METRAGEM MÍNIMA DE 150 CM .					
45	RODO DE ALUMÍNIO 50 CM - RODO DE ALUMINIO REFORÇADO, COM BASE DE 50 CM, BORRACHA DUPLA, CABO EM ALUMÍNIO COM METRAGEM MÍNIMA DE 1,50M, COM REFORÇO ENTRE O CABO E A BASE.	RODOBEM	330	UNIDADE	25,35	8.365,50
47	RODÔ PLÁSTICO 50 CM - RODO PLÁSTICO COM BASE DE 50 CM, EM LÂMINA DE EVA DUPLO, BORRACHA NATURAL RESISTENTE COM ACABAMENTO CHANFRADO, COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE PLASTIFICADO DE METRAGEM MÍNIMA DE 1,50M, AJUSTA-SE COM FACILIDADE ÀS IMPERFEIÇÕES DO PISO IDEAL PARA SECAR SUPERFÍCIES ÚMIDAS.	RODOBEM	266	UNIDADE	7,80	2.074,80
63	VASSOURA DE PIAÇAVA 30CM - VASSOURA COM CERDAS DE PIAÇAVA FIRMES JUNTO A BASE. A BASE DE MADEIRA REFORÇADA, ISENTA DE NÓS E LASCAS, MEDINDO 30 CM. CABO DE MADEIRA, RESISTENTE, ISENTO DE NÓS OU LASCAS, COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,30M, CONTENDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CÓDIGO DE BARRAS.	RODOBEM	110	UNIDADE	19,77	2.174,70
64	VASSOURA DE PIAÇAVA 40CM - VASSOURA COM CERDAS DE PIAÇAVA FIRMES JUNTO A BASE. A BASE DE MADEIRA REFORÇADA, ISENTA DE NÓS E LASCAS, MEDINDO 40 CM. CABO DE MADEIRA, RESISTENTE, ISENTO DE NÓS OU LASCAS, COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,30M, CONTENDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CÓDIGO DE BARRAS.	RODOBEM	176	UNIDADE	20,81	3.662,56
65	VASSOURA DE PIAÇAVA 60CM - VASSOURA COM CERDAS DE PIAÇAVA FIRMES JUNTO A BASE. A BASE DE MADEIRA REFORÇADA, ISENTA DE NÓS E LASCAS, MEDINDO 60 CM. CABO DE MADEIRA, RESISTENTE,	RODOBEM	148	UNIDADE	22,71	3.361,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

	ISENTO DE NÓS OU LASCAS, COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,30, CONTENDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CÓDIGO DE BARRAS.					
66	VASSOURA HIGIÊNICA - VASSOURA COM CERDAS SINTÉTICAS (TIPO BOLA), FIXAÇÃO FIRME E RESISTENTE JUNTO AO CABO. METRAGEM MÍNIMA DO CABO DE 20 CM, CONFECCIONADO COM PLÁSTICO RESISTENTE, COM SUPORTE PLÁSTICO PARA COLOCAÇÃO DA VASSOURA HIGIÊNICA. PRODUTO DEVE CONTER ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CÓDIGO DE BARRAS E DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.	RODOBEM	160	UNIDADE	11,90	1.904,00
67	VASSOURA DE LIMPAR TETO - VASSOURA COM CERDAS COLORIDAS EM NYLON (TIPO BOLA) DE EXCELENTE QUALIDADE, IDEAL PARA LIMPEZA DE TEIAS DE ARANHA E OUTROS, ENCAIXE PARA O CABO ROSQUEÁVEL. CABO DE MADEIRA RESISTENTE, COM METRAGEM TOTAL DE 3M (DOBRAVEL), CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	RODOBEM	51	UNIDADE	19,60	999,60

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 02 de março de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

**CONTINUAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005 DO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 059/2022**

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO
ALLYSSON SILVA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL**

**VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA
DANIEL DE PAULA SILVA TAVARES
FORNECEDOR REGISTRADO**